

Termo de Referência 464/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
464/2024	112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	MICHELE DAIANE GABRIEL DA VEIGA OLIVESKI	05/11/2024 16:37 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60550.025301/2024-27

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos quimioterápicos para a Seção Central de Abastecimento de Medicamento (SCAM), visando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	338411	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 52,00	5.200,00
2	ADALIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:40 MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	290058	SERINGA 0,4 MILILITRO	36	R\$ 10.656,97	383.650,92
3	ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO:150 MG	458500	CÁPSULA	720	R\$ 158,73	114.285,60
4	APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG FA	457206	COMPRIMIDO	2.880	R\$ 124,92	359.769,60
5	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	449866	FRASCO 20 MILILITRO	45	R\$ 33.894,36	1.525.246,20
6	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	311390	FRASCO 16 MILILITRO	270	R\$ 8.832,23	2.384.702,10
7	BORTEZOMIBE, CONCENTRAÇÃO:3,5 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	280201	FRASCO-AMPOLA	25	R\$ 296,00	7.400,00

8	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	390008	FRASCO 20 MILILITRO	50	R\$ 1.106,48	55.324,00
9	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	340148	FRASCO- AMPOLA	150	R\$ 67,34	10.101,00
10	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	448846	COMPRIMIDO REVESTIDO	600	R\$ 1,10	660
11	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	340186	FRASCO 50 MILILITRO	150	R\$ 77,50	11.625,00
12	DARATUMUMABE, CONCENTRAÇÃO:120 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 15ML	475967	FRASCO 15 MILILITRO	48	R\$ 34.490,00	1.655.520,00
13	DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:300 MG	470668	COMPRIMIDO	360	R\$ 127,47	45.889,20
14	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	435230	FRASCO- AMPOLA	15	R\$ 741,08	11.116,20
15	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	435231	FRASCO- AMPOLA	75	R\$ 754,86	56.614,50
16	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 70 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	406358	FRASCO 1,7 MILILITRO	150	R\$ 1.987,66	298.149,00
17	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C/4ML, INJETÁVEL	455883	FRASCO 4 MILILITRO	200	R\$ 69,33	13.866,00
18	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	268451	FRASCO- AMPOLA	180	R\$ 100,26	18.046,80
19	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	454939	FRASCO 10	45	R\$	759.561,30

	INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML		MILILITRO		16.879,14	
20	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	454939	FRASCO 2,4 MILILITRO	45	R\$ 4.035,00	181.575,00
21	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	440396	FRASCO- AMPOLA	150	R\$ 285,97	42.895,50
22	GANCICLOVIR SÓDICO DOSAGEM: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	330115	FRASCO- AMPOLA	120	R\$ 252,79	30.334,80
23	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	270430	FRASCO- AMPOLA	180	R\$ 214,83	38.669,40
24	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268109	SERINGA	120	R\$ 713,02	85.562,40
25	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	270444	FRASCO- AMPOLA	450	R\$ 111,95	50.377,50
26	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	333447	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 1.977,63	98.881,50
27	IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	427533	FRASCO 10 MILILITRO	80	R\$ 27.547,35	2.203.788,00
28	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	273659	AMPOLA 4 MILILITRO	500	R\$ 10,00	5.000,00
29	MESNA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	273664	COMPRIMIDO	700	R\$ 12,36	8.652,00
30	METOTREXATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 2ML	292249	FRASCO 2 MILILITRO	70	R\$ 46,50	3.255,00
31	NATALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 15ML	367664	FRASCO 15 MILILITRO	12	R\$ 9.450,58	113.406,96
32	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	374967	CÁPSULA	450	R\$ 160,00	72.000,00
	NIVOLUMABE,					

33	CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	436778	FRASCO 10 MILILITRO	150	R\$ 13.940,05	2.091.007,50
34	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	436778	FRASCO 4 MILILITRO	150	R\$ 4.674,64	701.196,00
35	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	458279	CÁPSULA	500	R\$ 348,33	174.165,00
36	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	458280	CÁPSULA	450	R\$ 359,80	161.910,00
37	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	442723	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1.366,38	2.459.484,00
38	PACLITAXEL, LIGADO A ALBUMINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	444211	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 1.357,55	67.877,50
39	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	394804	FRASCO 50 MILILITRO	200	R\$ 213,35	42.670,00
40	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	446772	CÁPSULA	1600	R\$ 888,93	1.422.288,00
41	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	315610	FRASCO C/ 05 MILILITRO	400	R\$ 313,22	125.288,00
42	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	399997	COMPRIMIDO	900	R\$ 107,91	97.119,00
43	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	427532	FRASCO 14 MILILITRO	100	R\$ 13.836,46	1.383.646,00
44	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	268520	FRASCO 50 MILILITRO	50	R\$ 7.172,57	358.628,50
45	SORAFENIBE TOSILATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	330335	COMPRIMIDO	450	R\$ 155,96	70.182,00
46	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	273192	CÁPSULA	225	R\$ 434,57	97.778,25
47	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO:	482292	FRASCO-	100	R\$	2.527.435,00

	DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG		AMPOLA		25.274,35	
48	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 2 ML	424391	FRASCO 2 MILILITRO	40	R\$ 944,25	37.770,00
49	VINORELBINA, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	383786	FRASCO 5 MILILITRO	40	R\$ 243,95	9.758,00
50	ABEMACICLIBE 150 MG	461326	COMPRIMIDO	252	R\$ 389,05	98.040,60
51	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	311390	FRASCO 4 MILILITRO	46	R\$ 2.335,74	107.444,04
52	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	432635	AMPOLA 10 MILILITRO	50	R\$ 693,92	34.696,00
53	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	390008	FRASCO 100 MILILITRO	15	R\$ 5.897,86	88.467,90
54	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	421223	FRASCO 1,7 MILILITRO	37	R\$ 1.018,62	37.688,94
55	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGULADO, C/ 10 ML	323260	FRASCO 10 MILILITRO	25	R\$ 2.453,11	61.327,75
56	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	433690	CÁPSULA ou COMPRIMIDO	726	R\$ 136,66	99.215,16
57	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	268478	FRASCO 50 MILILITRO	30	R\$ 148,77	4.463,10
58	GOLIMUMABE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SERINGA PREENCHIDA	414430	SERINGA	14	R\$ 7.584,35	106.180,90
	GOSSERRELINA ACETATO,					

59	DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268108	SERINGA	37	R\$ 1.799,90	66.596,30
60	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO: SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:200 MG	457888	COMPRIMIDO	252	R\$ 301,85	76.066,20
61	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	342981	FRASCO-AMPOLA	11	R\$ 8.818,70	97.005,70
62	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	453502	CÁPSULA	100	R\$ 410,92	41.092,00
63	PAZOPANIBE, 400MG, CP	399996	COMPRIMIDO	180	R\$ 222,89	40.120,20
64	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	440264	FRASCO 10 MILILITRO	12	R\$ 4.547,81	54.573,72
65	SECUQUINUMABE, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL SR 1ML	465482	SERINGA 1 MILILITRO	14	R\$ 4.365,71	61.119,94
66	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 120 MG /ML, C/ 5ML	440665	FRASCO 5 MILILITRO	5	R\$ 14.692,81	73.464,05
67	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	430403	FRASCO-AMPOLA	8	R\$ 11.069,84	88.558,72
68	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	430402	FRASCO-AMPOLA	5	R\$ 18.690,40	93.452,00
69	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	295302	FRASCO-AMPOLA	8	R\$ 15.023,49	120.187,92
VALOR TOTAL: 23.929.089,37						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas.

--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE MÍNIMA
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	8	50	100
2	ADALIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:40 MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	18	36
3	ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	55	360	720
4	APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG FA	180	1.440	2.880
5	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	4	23	45
6	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	23	135	270
7	BORTEZOMIBE, CONCENTRAÇÃO:3,5 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	2	13	25
8	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	4	25	50
9	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	13	75	150
10	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	300	600
11	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	13	75	150
12	DARATUMUMABE, CONCENTRAÇÃO:120 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 15ML	4	24	48
13	DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:300 MG	30	180	360
14	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	1	8	15
15	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	38	75

16	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 70 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	9	75	150
17	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C/4ML, INJETÁVEL	17	100	200
18	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	15	90	180
19	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	3	20	45
20	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	3	17	45
21	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	13	75	150
22	GANCICLOVIR SÓDICO DOSAGEM: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	10	60	120
23	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	15	90	180
24	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	60	120
25	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	38	225	450
26	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	4	25	50
27	IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	7	40	80
28	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	42	250	500
29	MESNA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	58	350	700
30	METOTREXATO, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 2ML	6	35	70
31	NATALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 15ML	1	6	12
32	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	38	225	450
33	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	13	75	150
	NIVOLUMABE,			

34	CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	11	75	150
35	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	31	250	500
36	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	28	225	450
37	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	150	900	1800
38	PACLITAXEL, LIGADO A ALBUMINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	4	25	50
39	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	17	100	200
40	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	133	800	1600
41	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	30	200	400
42	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	75	450	900
43	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	8	50	100
44	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG /ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	4	25	50
45	SORAFENIBE TOSILATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	38	225	450
46	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	19	113	225
47	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	8	50	100
48	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 2 ML	3	20	40
49	VINORELBINA, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	3	20	40
50	ABEMACICLIBE 150 MG	21	126	252
51	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	4	23	46
52	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA	4	25	50

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML			
53	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	1	8	15
54	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	3	19	37
55	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	2	13	25
56	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	61	363	726
57	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	3	15	30
58	GOLIMUMABE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SERINGA PREENCHIDA	1	7	14
59	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	19	37
60	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO: SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	21	126	252
61	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	1	6	11
62	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	8	50	100
63	PAZOPANIBE, 400MG, CP	15	90	180
64	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	1	6	12
65	SECUQUINUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL SR 1ML	1	7	14
66	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 120 MG/ML, C/ 5ML	1	3	5
	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO:			

67	100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	1	4	8
68	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	1	3	5
69	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	1	4	8

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 12 (doze) meses ou até que se dê o regular e integral cumprimento das obrigações de entrega do bem e pagamento, contado da emissão da Nota de Empenho, sem prejuízo das vigências especiais relativas às garantias incidentes na contratação.

1.5. Os valores estimados serão divulgados após a fase de lances.

1.6. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

1.7. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.8. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr6. 360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013. requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr6. 360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

1.9. Será exigida a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

1.10. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.11. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceita a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

1.12. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

1.13. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

1.14. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

1.15. Não serão aceitas as propostas com valor acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), ainda que abaixo do valor estimado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2023

II- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Id do item no PCA:	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	2123	112408-1/2022
2	ADALIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:40 MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3023	112408-110/2023
3	ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	2182	112408-1/2022
4	APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG FA	3024	112408-110/2023
5	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	2177	112408-1/2022
6	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	2184	112408-1/2022
7	BORTEZOMIBE, CONCENTRAÇÃO: 3,5 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	3025	112408-110/2023
8	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	2141	112408-1/2022
9	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	2142	112408-1/2022
10	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	2126	112408-1/2022
11	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	2174	112408-1/2022

12	DARATUMUMABE, CONCENTRAÇÃO:120 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 15ML	3026	112408-110/2023
13	DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:300 MG	3027	112408-110/2023
14	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	2181	112408-1/2022
15	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	2139	112408-1/2022
16	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 70 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	2144	112408-1/2022
17	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C /4ML, INJETÁVEL	2198	112408-1/2022
18	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	2145	112408-1/2022
19	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	2179	112408-1/2022
20	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	2127	112408-1/2022
21	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	2117	112408-1/2022
22	GANCICLOVIR SÓDICO DOSAGEM: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3029	112408-110/2023
23	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	2188	112408-1/2022
24	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2190	112408-1/2022
25	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	2191	112408-1/2022
26	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	2192	112408-1/2022
27	IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	3032	112408-110/2023

28	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	2193	112408-1/2022
29	MESNA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	2155	112408-1/2022
30	METOTREXATO, DOSAGEM:25 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 2ML	3033	112408-110/2023
31	NATALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AP 15ML	3034	112408-110/2023
32	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	2121	112408-1/2022
33	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	2156	112408-1/2022
34	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	2194	112408-1/2022
35	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	2157	112408-1/2022
36	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	2114	112408-1/2022
37	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	2158	112408-1/2022
38	PACLITAXEL, LIGADO A ALBUMINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	2196	112408-1/2022
39	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	2195	112408-1/2022
40	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	2200	112408-1/2022
41	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	2161	112408-1/2022
42	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	2162	112408-1/2022
43	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	2176	112408-1/2022
44	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG /ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	2164	112408-1/2022
45	SORAFENIBE TOSILATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	2203	112408-1/2022
46	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	2166	112408-1/2022
	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO		

47	INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	2168	112408-1/2022
48	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 2 ML	2170	112408-1/2022
49	VINORELBINA, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	2180	112408-1/2022
50	ABEMACICLIBE 150 MG	3022	112408-110/2023
51	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	2125	112408-1/2022
52	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	2186	112408-1/2022
53	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	2187	112408-1/2022
54	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	2144	112408-1/2022
55	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	2146	112408-1/2022
56	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	2175	112408-1/2022
57	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG /ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	2130	112408-1/2022
58	GOLIMUMABE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SERINGA PREENCHIDA	3030	112408-110/2023
59	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2151	112408-1/2022
60	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO: SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	3031	112408-110/2023
61	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ	2136	112408-1/2022

	LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO		
62	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	2122	112408-1/2022
63	PAZOPANIBE, 400MG, CP	3035	112408-110/2023
64	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	2132	112408-1/2022
65	SECUQUINUMABE, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL SR 1ML	3036	112408-110/2023
66	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 120 MG/ML, C/ 5ML	3037	112408-110/2023
67	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	2134	112408-1/2022
68	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	2169	112408-1/2022
69	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	2167	112408-1/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.1.3. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde);

4.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente aquisição não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

4.3. Da vedação de aquisição de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marcas ou produtos na presente aquisição.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não há a necessidade de apresentação de amostras, uma vez que o produto será analisado por meio da proposta oficial e, sendo o caso, auxiliado pelo catálogo do material.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega.

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa integral.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda às quintas-feiras e nas sextas-feiras das 7h às 11:30h.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, deverá ser observado o seguinte:

5.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação; e

5.2.1. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

5.2.2. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Ato de autorização para o exercício de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

8.4.12. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

8.4.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.929.089,37

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 23.929.089,37 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e nove mil e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo o Edital e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de cada contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Quando exigidas, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de UASG 112408 Termo de Referência 286/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 55 de 56 penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' do subitem 14.1, de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem 14.1, de 0,5 % a 5 % do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea 'b' do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Classificação quanto à Lei 12.527/2011

- 15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FERNANDA DO COUTO LIMA

Requisitante e Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:23:39.

WESLEY LANDIM DE FARIAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:37:41.